

## **S.I.M – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

CNPJ: 32.980.376/0001-04

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SIM/POA – CIM-AMFRI N° 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece a exigência da implantação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos registrados no CIM-AMFRI

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva, no uso das suas atribuições previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto Social, resoluções e demais legislações inerentes, torna público que aprova o seguinte:

1° Ficam os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal do CIM-AMFRI obrigados a elaborar o Manual dos Programas de Autocontrole (PACs).

2° A responsabilidade pela implantação, monitoramento e atualização do Manual dos Programas de Autocontrole (PACs) é inerente ao respectivo estabelecimento.

3° Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do CIM-AMFRI devem dispor de PACs com registros sistematizados e auditáveis, que comprovem o cumprimento dos requisitos higiênicos, sanitários e tecnológicos pertinentes à atividade que executam.

4° Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

5° O Manual dos Programas de Autocontrole – PACs deve contemplar os seguintes tópicos, conforme a aplicabilidade nas atividades executadas pelos estabelecimentos registrados no CIM-AMFRI:

I – PAC 1 – Limpeza e Desinfecção/Sanitização – PPHO – Procedimento Padrão de Higiene Operacional;

II – PAC 2 – Higiene, Hábitos Higiênicos e Saúde dos Colaboradores;

III – PAC 3 – Água de Abastecimento e Gelo;

IV – PAC 4 – Controle de Temperaturas;

V – PAC 5 – Controle Integrado de Pragas;

VI – PAC 6 – Análises Laboratoriais, Controle de Formulação e Combate a Fraudes;

VII – PAC 7 – Controle de Matéria-Prima, Ingredientes e Material de Embalagem;

VIII – PAC 8 – Manutenção (Instalações e Equipamentos, Iluminação, Ventilação e Controle de Condensação, Águas Residuais e Calibração e Aferição de Instrumentos de Controle de Processo);

IX – PAC 9 – Manejo de Resíduos;

X – PAC 10 – Rastreabilidade e Recolhimento;

XI – PAC 11 – Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO);

XII – PAC 12 – Bem-Estar Animal, quando aplicável;

XIII – PAC 13 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER), quando aplicável;

XIV – PAC 14 – APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, sendo obrigatório para os estabelecimentos aderidos ao SISBI e recomendado aos demais estabelecimentos.

6° Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do CIM-AMFRI.

Itajaí, 04 de novembro de 2024.

---

Jaylon Jander Cordeiro da Silva  
Diretor Executivo do CIM-AMFRI